

SÃO PAULO TURISMO S.A.
CNPJ/MF nº 62.002.886/0001-60
NIRE 35300015967

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2026

Aos
Srs. Acionistas da São Paulo Turismo S.A.

Prezados Senhores,

Considerando que será convocada a Assembleia Geral Ordinária, para às 11:00h, do dia 28 de abril de 2026, para deliberar acerca dos itens 1 e 2, abaixo elencados, esta Administração submete ao crivo dos senhores acionistas a presente PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO, conforme os esclarecimentos que seguem e de acordo com as demais informações disponibilizadas igualmente nesta data.

ITEM 1 DA ORDEM DO DIA

Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

Com relação às Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, incluindo o Relatório da Administração, o Relatório dos Auditores Independentes, o Relatório do Comitê de Auditoria Estatuário e o Parecer do Conselho Fiscal, a Administração esclarece que referidas Demonstrações Financeiras (“DFs/2025”):

- i)* foram aprovadas pela Diretoria Executiva da SPTURIS, em 25/03/2026;
- ii)* foram aprovadas pelo Conselho de Administração, em 26/03/2026;
- iii)* obtiveram opinião favorável para aprovação, pelo Conselho Fiscal, em 26/03/2026; e, por fim,
- iv)* foram publicadas na Comissão de Valores Mobiliários, em 27/03/2026.

Assim, a Administração da Companhia, com base no exposto acima, submete ao crivo e deliberação dos senhores acionistas da SPTURIS, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

A Administração informa, por fim, que as DFs/2025 serão publicadas de forma resumida, no Jornal Folha São Paulo no prazo estabelecido no artigo 133, §3º, da Lei Federal nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

ITEM 2 DA ORDEM DO DIA

Eleição, pela acionista controladora da Companhia, de novos membros para compor o Comitê de Elegibilidade da Companhia, conforme indicação da Administração da SPTURIS, nos termos do art. 38 do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 31 de março de 2026.

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relações com Investidores

SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ/MF Nº 62.002.886/0001-60 - NIRE 35300015967
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**INFORMAÇÕES AOS ACIONISTAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DE 2025**

Prezados Senhores,

Tendo em vista que será convocada **Assembleia Geral Ordinária** para às **11:00h do dia 28 de abril de 2026**, a São Paulo Turismo S.A. (“SPTURIS” ou “Companhia”), por meio de seu Diretor de Gestão e de Relação com Investidores, vem, nos termos do artigo 10 da Resolução CVM 81/22, colocar à disposição dos Srs. acionistas os seguintes documentos:

- a) Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;
- b) Cópia das demonstrações financeiras;
- c) Comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia nos termos do item 2 do formulário de referência;
- d) Parecer dos auditores independentes;
- e) Parecer do conselho fiscal;
- f) Boletim de voto à distância;
- g) Formulário de demonstrações financeiras padronizadas; e
- h) Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário.

DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

O Lucro Líquido obtido em 2025, com o aumento da Receita com Eventos, consolidou o importante papel que a Companhia tem no planejamento, organização e administração de eventos para a Cidade de São Paulo, o que reforça que a Companhia segue em recuperação e ascensão.

Para 2026 a Companhia seguirá dinâmica e atuante, com os novos eventos que está trazendo para a Cidade São Paulo e o aprimoramento dos seus processos e governança.

A SPTURIS informa que, no que tange à destinação do lucro líquido do exercício, a proposta quanto à referida destinação resta prejudicada, tendo em vista o saldo de prejuízos acumulados, devidamente evidenciado nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, conforme art. 54 do Estatuto Social

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

I. Convocação para a AGO

A Companhia informa, ainda, que o Edital de Convocação para a AGO de 2026, com a sua respectiva pauta, será publicado nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/76, com a antecedência necessária e legalmente prevista.

II. Participação do Acionista na AGO de 2026

A participação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Ordinária poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou, ainda, via boletim de voto à distância.

II.a Participação Pessoal:

Detentores de ações: conforme disposto na Instrução CVM nº 81/2022, art. 6º, os acionistas que pretendam participar da AGO/2026, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão apresentar, até às 11h do dia 24/04/2026 (02 dias úteis de antecedência da realização da AGO/2026), na Rua Boa Vista, nº 280 – 11º andar - Centro, São Paulo/SP, ou ainda através do e-mail simonecristina@spturis.com, aos cuidados da Secretaria de Governança Corporativa, os seguintes documentos:

- documento de identificação com foto; e

- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

Acionistas pessoas jurídicas:

- cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ex.: ata de eleição de diretores)
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia; e
- no caso de fundos de investimento, devem ser apresentados: (i) o último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração) e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

II.b Acionistas representados por procuração

- além dos documentos acima indicados, procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº 6404/76;
- os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais; e
- documento de identificação do procurador com foto.

II.c Acionistas Estrangeiros

- acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser notariados e traduzidos na forma juramentada.

II.d Boletim de Voto à Distância

Os acionistas que optarem por realizar seus votos por meio de Boletim de Voto à Distância, por meio do sistema de Assembleias Digitais da BM&FBovespa e do Empresas.Net, deverá atentar-se às instruções abaixo.

O acionista que optar por exercer o direito de voto à distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:

- a) **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/seguritiesservices/assembleiadigital/>.
- b) **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- c) **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante):** basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Caso o acionista queira enviar a sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverá fazê-lo até o dia 21/04/2026 (7 dias antes da data da assembleia, conforme a Resolução CVM 81/22), por meio de envio ao e-mail da Secretaria de Governança Corporativa, simonecristina@spturis.com, com cópia para o Diretor de Gestão, Sr. Rodrigo Kluska Rosa, e-mail rodrigokluska@spturis.com e a Gerente de Controladoria, Sra. Claudia Andreia Bemi, e-mail claudiabemi@spturis.com, considerando-se recebido mediante confirmação de recebimento eletrônico.

Serviços de Escrituração:

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo/SP

Atendimento a acionistas:

Capitais
3003-9285

Demais localidades
0800 720-9285

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h
E-mail: atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

Agências Especializadas

São Paulo
R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo

Rio de Janeiro
Av. Almirante Barroso, 52 – 2º andar

Consulta pela internet

Correntistas do Itaú

Home > Investimentos > Meus Investimentos > Ações escrituradas pelo Itaú

Não correntistas do Itaú

<http://www.itaucorretora.com.br/>

aba Não Correntista > Quero me cadastrar e seguir o passo a passo.

Atenciosamente,

São Paulo, 31 de março de 2026.

RODRIGO KLUSKA ROSA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

ANEXO 1

Comentários dos Administradores, em observância ao Inciso III, art. 10º, da Resolução CVM nº 81/2022, no formato do item 2 do Anexo C da Resolução CVM 80/2022.

2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

2.1. Os diretores devem comentar sobre

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

A receita com prestação de serviços públicos concentra-se no planejamento, organização e administração de eventos para a Prefeitura do Município de São Paulo.

No setor privado, (Anhembi), refere-se à apropriação de receita com a outorga da concessão do Complexo Anhembi para a SPE GL Events Centro de Convenções Anhembi S.A.

O quadro abaixo mostra o **faturamento de serviços prestados e locações** até 31 de dezembro de 2025 comparado a 2024, em R\$ mil.

	DEZ/25	DEZ/24	Var. %
(+) EVENTOS / PMSP	580.612	716.437	-19%
(+) ANHEMBI (a)	33.422	13.393	150%
(=) RECEITA OPERACIONAL (b)	614.034	729.830	-16%

Variações relevantes:

- a) O aumento da Receita com a Concessão (Anhembi), refere-se ao reconhecimento do valor de Outorga Variável junto à GL Events. Em maio de 2024, foi entregue a reforma do Pavilhão de Exposições do Complexo Anhembi, dessa forma, houve um aumento significativo do número de eventos e exposições, que proporcionou um aumento da Receita com Outorga Variável.
- b) A redução na “Receita Operacional” decorreu devido a uma diminuição no volume dos eventos ocorridos durante o ano de 2025, na Cidade de São Paulo. Também ocasionado pela redução da taxa administrativa cobrada pela Companhia, para 5%.

O quadro abaixo mostra o **fluxo de caixa** até dezembro, comparativo de 2025 e 2024 (em R\$ mil).

Descrição	Anual / Acumulado		
	dez/25	dez/24	Varição
1. TOTAL ENTRADAS	567.157	612.340	-7%
1.1 Anhembi	22.584	17.210	31%
1.2 Restituição INSS Retido (a)	12.557	-	100%
1.3 Eventos / PMSP (b)	532.016	595.130	-11%
2. TOTAL SAÍDAS	588.784	579.089	2%
2.1 Pessoal (c)	36.838	45.713	-19%
2.2 Serviços Públicos	1.808	929	95%
2.3 Tributos/ Parcelamento	23.657	27.824	-15%
2.4 Fornecedores/ Outras	526.481	504.623	4%
RESULTADO	-21.627	33.251	-165%

- a) A Restituição, foi decorrente do pedido de restituição de valores de INSS retidos sobre emissão de notas fiscais, e recebidos, junto à Receita Federal do Brasil.
- b) A Redução de 11%, diminuição da quantidade de eventos, devido a diminuição das taxas de administração cobradas pela Companhia.
- c) A diminuição de 19%, ocorreu devido a reestruturação administrativa da Companhia, durante o ano de 2025, com a redução da Folha de Pagamento.

b) Estrutura de capital

Não há planos de recursos destinados a investimentos com a finalidade de produzir benefícios a longo prazo.

As dívidas de longo prazo são de parcelamentos de obrigações tributárias junto à Prefeitura do Município de São Paulo.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Nesta data, todas as obrigações contratuais da Companhia previstas nos seus financiamentos (parcelamentos de tributos) estão sendo cumpridas pela Companhia.

Índices de Liquidez			
	2025	2024	2023
Corrente	2,61	4,61	1,99
Geral	1,98	1,78	0,66

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes, utilizadas.

Em 2025 a Companhia não contraiu financiamentos para capital de giro ou para investimentos.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

A cobertura de deficiências de liquidez tem sido mediante aportes e subvenções da acionista majoritária. Não há planos de investimentos em ativos não circulantes.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. contratos de empréstimos e financiamentos relevantes

A Companhia não possui dívidas por empréstimos ou financiamentos.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia não possui outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Não se aplica.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Nos termos do art. 23º do Estatuto Social, os atos de alienação de bens do ativo, adquirir, onerar ou alienar bens imóveis dependem de autorização prévia do Conselho de Administração.

De igual modo, contrair obrigações financeiras, superiores, individualmente, a 10% do capital social, também precisam de aprovação do Conselho de Administração.

A Lei nº 16.766/2017 autorizou a alienação da participação societária detida pela acionista controladora, a PMSP.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados

Não se aplica.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Balanco Patrimonial

	2025	AV	AH	2024
Ativo	574.847	100%	3%	556.434
Circulante	227.953	40%	-35%	352.283
Caixa e equivalentes caixa	69.630	12%	-24%	91.089
Clientes	44.567	8%	-40%	74.495
Tributos a recuperar	92.577	16%	-49%	181.858
Despesas antecipadas	4.281	1%	-4%	4.446
Outros valores a receber	16.898	3%	4178%	395
Não Circulante	346.894	60%	70%	204.151
Realizável à longo prazo	2.430	0%	-30%	3.464
Clientes	43.271	8%	0%	-
Propriedades para Investimento	193.003	34%	-1%	195.777
Tributos a recuperar	104.917	18%	0%	-
Imobilizado	763	0%	-2%	781
Intangível	2.510	0%	-39%	4.129
Passivo	574.847	100%	3%	556.434
Circulante	87.249	15%	14%	76.379
Fornecedores	19.827	3%	-54%	43.014
Obrigações trabalhistas	7.727	1%	-3%	7.945
Obrigações tributárias	48.811	8%	164%	18.488
Arrendamentos	1.956	0%	28%	1.533
Recursos Carnaval futuro	256	0%	0%	256
Empresas municipais	87	0%	-36%	136
Adiantamentos de clientes	5.730	1%	167%	2.150
Receita diferida ISS/IPTU	2.017	0%	0%	2.017
Subvenções	838	0%	0%	840

Não Circulante	203.585	35%	-14%	235.642
Obrigações tributárias	118.456	21%	-1%	120.137
Arrendamentos	772	0%	-73%	2.824
Provisões para contingências	16.937	3%	-58%	40.616
Adiantamentos de clientes	44.485	8%	-4%	46.276
Receita Diferida – ISS/IPTU	14.941	3%	-12%	16.958
Subvenções	7.994	1%	-9%	8.831
Patrimônio Líquido	284.013	49%	253%	80.542
Capital social	246.149	43%	0%	246.149
Reserva de reavaliação	110.948	19%	-1%	111.803
Prejuízos acumulados	-73.084	-13%	-36%	-113.539

Demonstração do Resultado do Exercício

		2025	AV	AH	2024
Receita Operacional Líquida	1	570.113	100%	-22%	726.361
Custo dos Serviços Prestados	1	-492.681	-86%	-10%	-546.554
Resultado Bruto	1	77.432	14%	-57%	179.807
Despesas Operacionais		-46.314	-8%	36%	-34.064
Despesas administrativas		-48.799	-9%	14%	-42.711
Outras receitas (desp.) operacionais líquidas		2.485	0%	-71%	8647
Resultado Operacional Antes Do Resultado Financeiro		31.118	5%	-79%	145.743
Despesas financeiras líquidas		15.495	3%	-541%	-3.510
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		46.613	8%	-67%	142.233
Imposto de Renda e Contribuição Social		-7.400	-1%	-192%	8.002
Lucro líquido (Prejuízo) do Exercício		39.213	7%	-74%	150.235

Demonstração do Fluxo de Caixa

		31/12/2025	AV	AH	31/12/2024
Atividades operacionais	1	34.609	-161%	-78%	160.771
Lucro líquido/ (Prejuízo) dos exercícios	1	39.213	-183%	-74%	150.235
Ajustes – itens que não afetam o caixa:	1	-4.607	21%	-144%	10.536
Depreciação e amortização		4.456	-21%	-39%	7.255
Resultado de baixa de ativo imobilizado e intangível		4.464	-21%	0%	-
Realização de subvenção em imobilizado		- 837	4%	0%	- 839
Juros e variações monetárias		13.464	-63%	0%	13.478
Receita diferida realizada		-2.403	11%	-451%	685
Provisões para contingências	2	-23.679	110%	124%	-10.564
Provisão de férias		-72	0%	-114%	521
Variações nos ativos e passivos	1	-49.927	233%	-60%	- 126.095
Cientes	1	-13.344	62%	-2263%	617
Despesas antecipadas		165	-1%	-1%	166
Tributos a recuperar	1	-15.636	73%	-76%	- 65.456
Depósitos judiciais		1034	-5%	-387%	- 360
Concessão Complexo Anhembi	1	-16.502	77%	5836%	- 278
Fornecedores	1	-23.187	108%	12570%	- 183
Obrigações tributárias	1	15.565	-73%	-126%	- 59.280
Obrigações trabalhistas		-145	1%	-148%	302
Adiantamentos de clientes	1	-1.558	7%	-7%	- 1.670
Recursos municipais – Eventos		3.432	-16%	0%	-
Outros passivos		249	-1%	430%	47
Recursos líquidos originados (aplicados) em atividades operacionais		-15.321	71%	-144%	34.676
Fluxos de caixa das atividades de investimento			0%		
(Aquisição) / baixa de ativo imobilizado		-4494	21%	1615%	-262
(Aquisição) / baixa de ativo arrendado		-15	0%	-99%	- 1.861
Recursos líquidos aplicado em atividades de investimento		-4509	21%	112%	-2123
Aumento (redução) passivo de arrendamento		-1.629	8%	-407%	530
Recursos líquido originado em atividades de financiamento		-1.629	8%	-407%	530
Aumento (Diminuição) líquido de caixa e equivalentes de caixa		-21.459	100%	-165%	33.083
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		91.089	-424%	57%	58.006
Caixa e equivalentes de caixa em no final do exercício		69.630	-324%	-24%	91.089
Aumento (Diminuição) líquido de caixa e equivalentes de caixa		-21.459	100%	-165%	33.083

Demonstração do Valor Adicionado

		31/12/2025	AV	AH	31/12/2024
Receitas					
Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	1	614.034	180%	-16%	729.830
Outras Receitas		2484	1%	-71%	8647
Receitas Canceladas		-67	0%	-89%	-610
Reversão (constituição) de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa		-			-
		616.451	181%	-16%	737.867
Insumos Adquiridos de Terceiros					
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		-276.070	-81%	-3%	-283.233

		-276.070		-3%	-283.233
Valor Adicionado Bruto	1	340.381	100%	-25%	454.634
Retenções					
Depreciação e amortização		-4.456	-1%	-41%	-7.583
		-4.456			-7.583
Valor Adicionado Líquido Produzido pela Empresa	1	335.925	99%	-25%	447.051
Valor Adicionado Recebido em Transferência					
Receitas financeiras		35.591	10%	326%	8.355
		35.591	10%	326%	8.355
Valor Adicionado Total a Distribuir	1	371.516	109%	-18%	455.406
Distribuição do Valor Adicionado	1	371.516	109%	-18%	455.406
Remuneração do trabalho		17.381	5%	-58%	41.877
Remuneração (consumo) dos Governos		80.227	24%	368%	17.151
Federal		61.820	18%	1025%	5.493
Estadual		9	0%	100%	6
Municipal		18.398	5%	58%	11.652
Impostos municipais		18.398	5%	58%	11.652
Remuneração de capitais de terceiros		234.695	69%	-5%	246.143
Lucros (prejuízos) dos acionistas		39.213	12%	-74%	150.235

1. Variação é reflexo das condições gerais reportadas no item "a" acima, consiste na organização e administração de eventos para a Prefeitura do Município de São Paulo.
2. Refere-se a baixa (reversão) de provisão de Contingências para Processos Trabalhistas.

2.2. – Os diretores devem comentar

a) Resultado das operações da companhia

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes das receitas

	2025
Eventos / PMSP	580.612
Anhemi	33.422
Total das Receitas	614.034

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

- Diminuição da Taxa Administrativa cobrada junto à Prefeitura.
- Reestruturação da Companhia em razão da Concessão do Complexo Anhembi

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.

A receita bruta de Eventos com a Prefeitura do Município de São Paulo diminuiu em 19% em razão da diminuição da Taxa cobrada junto à Prefeitura, e a receita privada, refere-se a Concessão do Complexo Anhembi.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

Não ocorreram efeitos relevantes no resultado operacional e resultado financeiro da Companhia, atribuíveis a fatores conjunturais do cenário macroeconômico, sobre insumos e produtos.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não ocorreram mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e Acionistas
São Paulo Turismo S.A
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **São Paulo Turismo S.A.** (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo

nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **São Paulo Turismo S.A** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Processo de investigação interna

Conforme nota explicativa nº 29 às demonstrações contábeis, em 26 de fevereiro de 2026, o Ministério Público do Estado de São Paulo, instaurou inquérito civil para investigação e apuração de eventuais irregularidades em contratos de prestação de serviços vigentes com a Companhia fruto de notícias veiculadas pela imprensa. Adicionalmente a Controladoria Geral do Município – CGM e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM também iniciaram processo de apuração. Nesse contexto, a Administração da Companhia declara que vem colaborando com as investigações, entretanto, como o processo de investigação conduzido pelas autoridades públicas ainda esta em fase inicial, não podemos assegurar, até a presente data, a existência ou não de efeitos que possam resultar em alterações significativas nessas demonstrações contábeis, incluindo aspectos relacionados à insuficiência de divulgação nas notas explicativas. Nossa conclusão não está modificada em virtude desse assunto.

Transações entre partes relacionadas

Chamamos a atenção às notas explicativas nº 6 e 27, que demonstram que as transações com partes relacionadas representam parte significativa das operações de serviços da São Paulo Turismo S.A. Essas operações foram realizadas em condições firmadas entre as partes e, se caso fossem realizadas em condições usuais de mercado, poderiam gerar resultados diferentes dos apresentados nestas demonstrações contábeis intermediárias. Nossa conclusão não está modificada em virtude desse assunto.

Concessão Onerosa

Conforme divulgado pela Companhia em Nota Explicativa nº 1.2 às demonstrações contábeis, a São Paulo Turismo S/A publicou em 14/01/2021 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a homologação do procedimento licitatório promovido pela “Concorrência Internacional nº 001/20”, o qual adjudicou a concessão do “Complexo Anhembi” à empresa GL Events Brasil Participações Ltda., para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração do complexo pelo prazo de 30 anos. Em 27 de maio de 2021 foi assinado o contrato CCN/GCO nº 014/2021, entre o Poder Concedente (São Paulo Turismo S.A.), a Concessionária (SPE GL Events Centro de Convenções Anhembi S.A.) e a Interveniente-Anuente (Município de São Paulo). O contrato estabelece que a Companhia tem direito a receber uma outorga onerosa dividida em fixa e variável. A outorga fixa no valor de R\$53.740 mil foi integralmente paga pela

Concessionária ao longo do ano de 2022. A outorga variável consiste no maior valor entre a outorga variável mínima de R\$12.783 mil e a aplicação da alíquota de 12,5% sobre a Receita Bruta total anual da Concessionária. A assinatura da “Ordem de início” ocorreu em 11 de novembro de 2021 e, em 05 de janeiro de 2022, o controle do equipamento passou a ser exercido pela Concessionária. Os bens vinculados à Concessão são reversíveis à São Paulo Turismo S.A., ao final do contrato, sem direito à indenização em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção. Nossa conclusão não contém modificação em virtude desses assuntos.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Transações com partes relacionadas

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: A Companhia obteve grande parte de suas receitas auferidas de transações entre partes relacionadas, cuja operações tiveram efeito significativo nas demonstrações contábeis da Companhia, podendo acarretar risco quanto à capacidade do auditor em obter evidências de auditoria de que todos os aspectos da transação com parte relacionada são equivalentes aos de transação similar sob condições usuais de mercado. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) entendimento das transações entre partes relacionadas para identificação de operações fora do curso normal dos negócios da Companhia; (ii) análise do reconhecimento, mensuração das transações entre partes relacionadas; e (iii) exame da divulgação das transações entre partes relacionadas em nota explicativas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que as informações contábeis de partes relacionadas e seus reflexos nas demonstrações contábeis, bem como suas respectivas divulgações apresentadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Provisão para contingências

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: A Companhia possui diversos processos judiciais e administrativos em andamento, principalmente de natureza cível e trabalhista, cuja Administração, amparada de seus assessores jurídicos internos, classifica probabilidades de perdas entre remota, possível e provável. Esse assunto exige julgamento crítico envolvendo estimativas significativas baseadas em opiniões legais de assessores jurídicos, em relação à probabilidade de êxito e estimativa de perdas relacionadas às discussões judiciais ou riscos. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) entendimento dos procedimentos adotados pelos assessores jurídicos no controle e avaliação de processos judiciais e administrativos, e da base de julgamento das estimativas de perdas e prognósticos adotados diante das informações disponíveis; (ii) obtenção da carta de confirmação junto aos assessores jurídicos internos da Companhia e avaliação da classificação das probabilidades de perda de acordo com o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, comparando com os registros extracontábeis; (iii) teste de aderência entre as informações contábeis registradas e divulgadas em nota explicativas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que as informações contábeis de provisão para contingência e seus reflexos nas demonstrações contábeis, bem como suas respectivas divulgações apresentadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Outros Assuntos

Demonstrações do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelo assunto descrito em “Base para Abstenção de Opinião” essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações contábeis, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi conduzida sob a nossa responsabilidade, cuja opinião em 26 de março de 2025, não continha ressalva. Constou de parágrafo de ênfase sobre os mesmos assuntos descritos em “concessão onerosa” e “partes relacionadas”, e ajustes de exercícios anteriores.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Governança da

Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais

relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de março de 2026.

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Em 14 de janeiro de 2021 foi homologado o procedimento licitatório promovido pela “Concorrência Internacional nº 001/20”, o qual adjudicou a concessão do “Complexo Anhembi” à empresa GL Events Brasil Participações Ltda., para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração do complexo pelo prazo de 30 anos.

Em 27 de maio de 2021 foi assinado o contrato CCN/GCO nº 014/2021, entre o Poder Concedente (São Paulo Turismo S.A.), a Concessionária (SPE GL Events Centro de Convenções Anhembi S.A.) e a Interveniente-Anuente (Município de São Paulo). O contrato estabelece que a Companhia tem direito a receber uma outorga onerosa dividida em fixa e variável. A outorga fixa no valor de R\$53.740 mil foi integralmente paga pela Concessionária ao longo do ano de 2022.

A outorga variável consiste no maior valor entre a outorga variável mínima de R\$ 12.783 mil, e a aplicação da alíquota de 12,5% sobre a Receita Bruta total anual da Concessionária.

A assinatura da “ORDEM DE INÍCIO” ocorreu em 11 de novembro de 2021 e, em 05 de janeiro de 2022, o controle do equipamento passou a ser exercido pela Concessionária.

Os bens vinculados à Concessão são reversíveis à SPTuris, ao final do contrato, sem direito à indenização em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

Os autos do processo licitatório da Concessão constam do processo SEI N° 7210.2020/0000956-3.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve

c. eventos ou operações não usuais

Não houve

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

Não se aplica

- a. informar o valor das medições não contábeis**
- b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**
- c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

Não se aplica.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

Não se aplica.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando

- a. regras sobre retenção de lucros**
- b. regras sobre distribuição de dividendos**
- c. periodicidade das distribuições de dividendos**
- d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais**
- e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

Não houve destinação de resultados sociais, tendo em vista os prejuízos acumulados.

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. **carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**

Não se aplica.

ii. **contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

A Companhia sendo contratada pela Prefeitura do Município de São Paulo, são feitas as contratações de fornecedores para a infraestrutura dos eventos. Estas contratações são estimadas segundo o orçamento anual, e a infraestrutura se realiza conforme a demanda.

iii. **contratos de construção não terminada**

A concessão do Complexo Anhembi requer que a Companhia fiscalize o andamento das obras e o fluxo financeiro da Concessionária, conforme previsto no contrato da concessão.

iv. **contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

A Companhia incide no dever de fiscalizar eventuais contratações de operações de financiamento da Concessionária, em vista à consecução do objeto do contrato de concessão.

b. **outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Segundo nosso melhor entendimento, não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. **como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

i. Não se aplica.

ii. O reconhecimento da utilização de infraestrutura ocorre pelo efetivo uso.

lii e iv. Os efeitos dos benefícios que a concessionária obter em razão dos investimentos realizados no complexo reverterão para a Companhia nos 12,5% de participação sobre o faturamento da concessionária.

b. natureza e o propósito da operação

- i. Não se aplica.
- ii. O propósito da operação é estar em linha com a legislação de execução orçamentária anual, com a legislação que rege as licitações e as que regem as companhias estatais.
- iii. e iv. São operações em âmbito da Concessionária, que cabe a Companhia fiscalizar, tendo em vista que tem direito a 12,5% de seu faturamento.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

- i. Não se aplica.
- ii. O volume de bens e serviços contratados com fornecedores são estimados. As obrigações de parte a parte surgem pelo uso efetivo dos bens e serviços contratados.
- iii. e iv. São operações em âmbito de gestão da Concessionária, que cabe a Companhia fiscalizar em face ao contrato da concessão e ao direito de 12,5% de seu faturamento.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

- i. **descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**
- ii. **Fontes de financiamento dos investimentos**
- iii. **desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

Não se aplica.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não se aplica.

c. novos produtos e serviços, indicando:

- i. **descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**
- ii. **montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
- iii. **projetos em desenvolvimento já divulgados** iv. **montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não se aplica.



d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Não se aplica.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não se aplica.

ANEXO 3

ANEXO A da Resolução CVM nº 81/2023 (Em observância ao Inciso II do parágrafo único do art. 10º, da Resolução CVM nº 81/2022)

Destinação do lucro líquido

1. Informar o lucro líquido do exercício:

R\$ 39.212.689,07

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Não se aplica, em razão dos prejuízos acumulados. Não houve antecipação de dividendos e não houve antecipação de juros sobre capital próprio.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

Não se aplica.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não se aplica.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não se aplica.

Conforme o art. 54 do Estatuto da São Paulo Turismo S/A:

"Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda."

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não se aplica.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não se aplica.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não se aplica.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

Não se aplica.

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não se aplica.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não se aplica.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2025	2024	2023	2022
Lucro (Prejuízo) do exercício	39.212.689,07	150.235.135,22	85.929.798,83	64.733.759,87
Ordinárias	4,589557065	17,58391844	10,05745142	7,57661084
Preferenciais A	4,589557065	17,58391844	10,05745142	7,57661084
Preferenciais B	4,589557065	17,58391844	10,05745142	7,57661084

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores
Não se aplica.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal
Não se aplica.

a. Identificar o montante destinado à reserva legal
Não se aplica.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal
Não se aplica.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos
Não se aplica.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos
Não se aplica.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa
Não se aplica.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais
Não se aplica.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe
Não se aplica.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

ARTIGO 54 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

ARTIGO 55 – Do lucro líquido do exercício, apurado após as disposições mencionadas no artigo anterior, serão destinados:

I – 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal;

II – 5% (cinco por cento) para constituição de reserva destinada à recompra das ações subscritas e integralizadas pela União Federal, através da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A - BADESP, à conta do Fundo de Apoio a Contribuintes do Estado de São Paulo - FUNAC, e pela

Municipalidade de São Paulo, nos termos tanto do convênio celebrado pela sociedade com aquelas pessoas Jurídicas de Direito Público em data de 20 de setembro de 1971, como dos respectivos contratos de subscrição de ações, que se lhe sucederam;

III – A quota necessária ao pagamento do dividendo de 8% (oito por cento) ao ano sobre o valor nominal das ações preferenciais;

IV – Havendo um saldo, um dividendo adicional representando 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro, e ajustado na forma legal, a ser atribuído às ações ordinárias e preferenciais, descontando-se do valor a estas atribuído o dividendo preferencial a que se refere a letra anterior.

Parágrafo Primeiro – Se ainda houver saldo, será ele incorporado à reserva especial de que trata o inciso II deste artigo, até que sejam recompradas todas as ações subscritas e integralizadas pela União Federal, pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A - BADESP, à conta do Fundo de Apoio a Contribuintes do Estado de São Paulo - FUNAC e pela Municipalidade de São Paulo, ou até que estes Poderes Públicos promovam a colocação de referidas ações no mercado de capitais, ou desistam de seu direito de recomprar, quando, então, o saldo poderá ser colocado à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O dividendo obrigatório poderá ser pago pela Companhia sob a forma de Juros sob o Capital Próprio.

Parágrafo Terceiro – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Não se aplica.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não se aplica.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

R\$ 39.212.689,07

Conforme o art. 54 do Estatuto da São Paulo Turismo S/A:

"Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda."

O saldo de prejuízos acumulados da Companhia, em 31/12/2025, estava em R\$ 73.084.024,57

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

Índice de Liquidez Corrente:	2,61
Índice de Liquidez Geral:	1,98
Capital de Giro:	R\$ 140.705 mil

Com relação ao fluxo de caixa positivo, consta análise no relatório da administração para as demonstrações financeiras do exercício de 2025.

c. Justificar a retenção dos dividendos

art. 54 do Estatuto: "Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação,

os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda."

O saldo de prejuízos acumulados da Companhia, em 31/12/2025, estava em R\$ 73.084.024,57

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

Não se aplica.

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não se aplica.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não se aplica.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não se aplica.

d. Justificar a constituição da reserva

Não se aplica.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

Não se aplica.

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não se aplica.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não se aplica.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

Não se aplica.

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não se aplica.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não se aplica.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não se aplica.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Lucros retidos R\$ 39.212.689,07

Conforme art. 54 do Estatuto: "Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda."

O saldo de prejuízos acumulados da Companhia, em 31/12/2025, estava em R\$ 73.084.024,57

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não se aplica.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

Não se aplica.

a. Informar o montante destinado à reserva

Não se aplica.

b. Explicar a natureza da destinação

Não se aplica.

CAPÍTULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL

ARTIGO 1º – A SÃO PAULO TURISMO S.A. (“Sociedade” ou “Companhia”) é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º – A Sociedade tem sede e foro no Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

ARTIGO 4º – A Sociedade tem por objeto social:

- a) A locação, comodato, permuta, arrendamento ou qualquer forma de cessão para terceiros de área de sua propriedade, ou, ainda, áreas que a Companhia detenha a posse, para a realização de eventos de qualquer espécie, bem como para a exploração comercial de qualquer atividade autorizada pela Sociedade;
- b) O planejamento, a produção, divulgação e organização de eventos de qualquer espécie, realizados pela Sociedade ou por terceiros;
- c) O fornecimento e/ou comercialização de infraestrutura, contratações artísticas, serviços, materiais relacionados à produção e realização de eventos em geral, organizados ou não pela Sociedade;
- d) A construção e reforma de qualquer tipo de edificação em sua propriedade ou de terceiros;
- e) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros;
- f) A formulação e execução de política, a promoção e exploração do turismo e atividades afins;
- g) O licenciamento de marcas de sua titularidade;
- h) A captação de recurso e patrocínio para viabilização de projetos e eventos de

R. Boa Vista, 280

+55 11 2226-0400

www.spturis.com



@spturisoficial



spturis



spturis



turismosaopaulo

sua propriedade ou terceiros;

- i) A concessão a terceiros de quaisquer tipos de direitos que recaiam sobre a exploração comercial das áreas de sua propriedade ou posse;
- j) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, de materiais relacionados à cidade de São Paulo; e
- k) A prestação de serviços de consultoria especializada nas áreas de turismo e eventos.
- l) A prestação de serviço de estudos e pesquisas sobre turismo e eventos.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá participar de outras sociedades como acionista ou quotista.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 246.149.586,14 (duzentos e quarenta e seis milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), representado por 8.543.894 (oito milhões, quinhentas e quarenta e três mil, oitocentas e noventa e quatro) ações, todas com valor nominal de R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos), divididas da seguinte forma:

I – 8.407.877 (oito milhões, quatrocentas e sete mil, oitocentas e setenta e sete) ações ordinárias;

II – 45.022 (quarenta e cinco mil e vinte e duas) ações preferenciais Classe “A”;

III – 90.995 (noventa mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais Classe “B”.

ARTIGO 6º – As ações que forem subscritas e integralizadas com os recursos provenientes da utilização do benefício fiscal de que trata o Decreto-Lei Federal nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, terão sempre a forma nominativa, e só poderão ser resgatadas ou transferidas no prazo previsto em lei. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dessas ações serão preferenciais Classe “A” e o remanescente será representado por ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro – No caso de distribuição de bonificações em ações decorrentes de aumento do capital social pela incorporação de reservas facultativas ou de fundos disponíveis, ou pela reavaliação do ativo fixo, ou pela

incorporação de reservas oriundas de favores ou incentivos fiscais, as ações assim resultantes estarão automaticamente sujeitas às mesmas restrições e nos mesmos critérios a que estiverem então submetidas as ações originais, como estabelecido no caput deste artigo e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo – As ações terão a forma escritural independentemente de sua espécie, e sempre a forma nominativa, sendo defeso a sua circulação ou transferência mediante endosso.

ARTIGO 7º – As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens:

I – Prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Sociedade;

II – Respeitadas as disposições referentes às reservas legais e estatutárias, prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos, de até 8% (oito por cento) sobre o seu valor nominal;

III – Quando for distribuído às ações ordinárias dividendo superior a 8% (oito por cento) ao ano sobre o seu valor nominal, às ações preferenciais será assegurado dividendo igual ao das ações ordinárias, computando-se o dividendo preferencial para o efeito dessa equiparação;

IV – Participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas resultantes de capitalização de reserva ou lucros suspensos ou correção monetária do ativo, e, bem assim, de capitalização de quaisquer fundos;

V – Prioridade no reembolso do capital, até o seu valor nominal, no caso de liquidação da Sociedade;

VI – Após o reembolso do capital constituído pelas ações ordinárias, até o seu valor nominal, participação no remanescente, em igualdade com as ações ordinárias.

Parágrafo Único – As ações preferenciais não gozarão de direito de voto.

ARTIGO 8º – Deverá a Sociedade:

I – Providenciar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou terceiro com legítimo interesse, os atos de registro, averbação ou transferências de ações, ou quando couber, o desdobramento de títulos múltiplos, efetuados a preço não superior ao custo;

II – Colocar à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da publicação da respectiva Ata da Assembleia Geral, as ações correspondentes ao aumento do capital mediante incorporação de reservas, ou lucros suspensos ou de quaisquer fundos, correção monetária do ativo ou subscrição integral;

III – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, pagar o dividendo no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único – É facultado à Sociedade o direito de suspender:

I – Os serviços de transferência e desdobramento de ações, para atender às determinações da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o ano, nem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

II – Transitoriamente, na forma da letra anterior, a transferência de ações no livro competente, mas neste caso será obrigada, com 15 (quinze) dias de antecedência, a comunicar tal fato às Bolsas de Valores nas quais seus títulos sejam negociados, e à publicação de anúncio, aceitando o registro das transferências que lhes forem apresentadas com data anterior.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Diretor Presidente, ou por 02 (dois) Diretores.

ARTIGO 10 – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor. O Presidente da mesa convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 11 – Somente as ações ordinárias terão direito a voto.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 12 – São órgãos administrativos da Sociedade o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (ou outro principal executivo da Companhia) não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Composição e Mandato

ARTIGO 13 – O Conselho de Administração será constituído por, no mínimo, 07 (sete), e, no máximo, 09 (nove) membros, necessariamente pessoas naturais, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer momento, para um mandato de 02 (dois) anos, até um limite máximo de 03 (três) reconduções consecutivas.

Representante dos Empregados

ARTIGO 14 – Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, sendo permitida uma única reeleição.

Parágrafo Primeiro – A eleição do Conselheiro representante dos empregados será feita nos termos da Lei Municipal nº 10.731, de 6 de junho de 1989.

Parágrafo Segundo – O representante dos empregados está sujeito a todos os critérios e exigências para o cargo de Conselheiro de Administração previstos em lei.

Representante dos Minoritários

ARTIGO 15 – Um dos membros do Conselho de Administração deverá ser representante dos acionistas minoritários, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Membros independentes

ARTIGO 16 – Caberá ao Acionista Controlador a indicação dos demais membros do Conselho de Administração, sendo que, obrigatoriamente, 25% do total de

membros do Conselho devem observar os requisitos de independência do artigo 22 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Vacâncias e Substituições

ARTIGO 17 – Os membros do Conselho de Administração elegerão anualmente, entre si, um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro – O Presidente será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos temporários, automaticamente, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância do cargo de Conselheiro representante dos empregados da empresa, a eleição de novo Conselheiro de igual qualidade será realizada até 30 (trinta) dias após o início da vacância.

Funcionamento

ARTIGO 18 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente por convocação do seu Presidente, ou de 02 (dois) de seus membros, ou pelo Diretor Presidente, com 05 (cinco) dias de antecedência, a qual será dispensada se todos os seus membros estiverem presentes na reunião. Essas reuniões serão válidas quando contarem com a presença ou representação de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos ou de seus substitutos, conforme aplicável.

Parágrafo Primeiro – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelos votos da maioria simples de seus membros presentes. Cada Conselheiro terá direito a um voto, e, na eventualidade de empate, o Presidente usará do voto de qualidade.

Parágrafo Segundo – Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas em livro próprio, assinadas por todos os presentes, arquivadas no Registro de Comércio e publicadas nos casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser convidados, sem direito a voto, para as reuniões do Conselho de Administração.

Atribuições

ARTIGO 19 – Compete ao Conselho de Administração:

I – Aprovar o planejamento estratégico da Companhia, apresentado pela Diretoria, que conterà a estratégia de longo prazo, atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes

de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

II – Aprovar o plano de negócios, apresentado pela Diretoria, para cada exercício anual seguinte, com indicação dos respectivos projetos e assunção de metas específicas;

III – Aprovar o plano de negócios apresentados pela Diretoria para o próximo biênio;

IV – Promover, anualmente, a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Município, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser prejudicial aos interesses da Sociedade;

V – Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as competências;

VI – Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII – Avaliar os Diretores da Companhia, nos termos do inciso III, artigo 13, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;

VIII – Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos de competência da Diretoria, de acordo com o fixado neste Estatuto e na lei;

IX – Aprovar orçamentos de dispêndios e investimentos, anuais e plurianuais, com indicação das fontes e aplicações dos recursos;

X – Analisar e aprovar propostas financeiras relativas a investimentos, financiamentos e demais operações de crédito;

XI – Escolher e destituir os auditores independentes;

XII – Aprovar política de pessoal, proposta pela Diretoria, que seja estruturante ou implique em aumento de despesas ou custos, incluindo, mas não se limitando a: estrutura organizacional básica da Sociedade, negociação coletiva de dissídio e benefícios, abertura de concurso público e homologação de planos de carreira;

XIII – Determinar, anualmente, a elaboração das cartas de governança corporativa e as de compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, e subscrevê-las;

XIV – Aprovar e revisar, anualmente, a elaboração e divulgação da política de

transações com partes relacionadas;

XV – Elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da Companhia, submetendo-a à Assembleia Geral;

XVI – Deliberar, anualmente, sobre a proposta de Participação nos Lucros e Resultados destinada aos empregados, levando em consideração o atingimento das metas dos planos estratégico e de negócios, submetendo-a à aprovação da Assembleia Geral;

XVII – Enviar para aprovação, anualmente, à Assembleia Geral, proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do exercício social findo;

XVIII – Aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos administradores, desde que a proposta seja previamente aprovada pela Assembleia Geral, observado o artigo 59 deste Estatuto;

XIX – Convocar Assembleia Geral quando a lei determinar ou quando julgar conveniente;

XX – Manifestar-se, previamente, sobre atos ou contratos, quando assim o exigir este Estatuto;

XXI – Emitir parecer sobre quaisquer propostas ou recomendações da Diretoria Executiva à Assembleia Geral;

XXII – Designar o substituto de qualquer membro da Diretoria Executiva nas hipóteses previstas no artigo 24 deste Estatuto;

XXIII – Deliberar sobre emissões de ações, dentro do limite do capital autorizado;

XXIV – Resolver os casos omissos que não forem de competência da Assembleia Geral ou da Diretoria.

XXV – Fiscalizar a atuação da Diretoria, examinando, a qualquer tempo, livros e documentos da COMPANHIA, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração, bem como quaisquer outros atos da Diretoria.

ARTIGO 20 – Caberá ao Conselho de Administração autorizar a Diretoria Executiva a:

I – Adquirir, onerar ou alienar bens imóveis de qualquer natureza;

II – Alienar bens do ativo fixo;

III – Adquirir bens para o ativo fixo, desde que o valor unitário do bem a ser adquirido seja igual ou superior a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM) de São Paulo, ou o valor global das aquisições que no mesmo mês seja superior a 500 (quinhentas) UFM de São Paulo;

IV – Contrair obrigações financeiras superiores, individualmente, a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

IV – Levantar balanços extraordinários, em qualquer período do ano; e

VI – Antecipar o pagamento de dividendos aos acionistas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Composição e mandato

ARTIGO 21 – A Diretoria Executiva é composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores, todos necessariamente pessoas naturais, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Haverá sempre um Diretor indicado pelos empregados na forma da Lei Municipal nº 10.731, de 06 de junho de 1989, cabendo ao Conselho de Administração decidir, quando julgar oportuno, as funções do referido Diretor.

Parágrafo Segundo - O representante dos empregados está sujeito a todos os critérios e exigências para o cargo de Diretor previstos em lei.

Parágrafo Terceiro – O mandato dos demais Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, até o limite máximo de 3 (três) reconduções consecutivas.

Vacância e Substituições

ARTIGO 22 – No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, caberá ao Conselho de Administração designar o respectivo substituto, e, havendo faltas, ausências e impedimentos temporários de Diretor, este será substituído por outro Diretor ou empregado ocupante de cargo de Gerente, por ato formal do Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro – No caso de ausências ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este escolherá seu substituto entre os demais membros da Diretoria ou o Chefe de Gabinete.

Parágrafo Segundo – Considerada a atribuição prevista no caput deste artigo, o Conselho de Administração poderá convalidar os poderes outorgados pela Diretoria destituída aos advogados da Sociedade, apenas e tão somente para a prática de atos judiciais em defesa dos interesses institucionais até que ocorra o devido arquivamento da ata de eleição dos novos Diretores na Junta Comercial - JUCESP.

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância do cargo do Diretor representante dos empregados da empresa, a eleição de novo Diretor de igual qualidade será realizada até 30 (trinta) dias após o início da vacância.

Funcionamento

ARTIGO 23 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Presidente ou de dois Diretores em conjunto, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, a qual será dispensada se todos os seus membros estiverem presentes à reunião.

Parágrafo Primeiro – A validade das reuniões está condicionada à presença do Diretor Presidente e da maioria dos membros efetivos da Diretoria ou de seus respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes. No caso de empate prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro – As decisões da Diretoria Executiva, sempre observados os interesses da Companhia, poderão ser submetidas à avaliação pelo Conselho de Administração, por iniciativa exclusiva do Diretor Presidente.

Parágrafo Quarto – Das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas Atas no livro próprio, assinadas por todos os presentes.

Atribuições

ARTIGO 24 – A Diretoria Executiva é investida de todos os poderes necessários à prática dos atos normais de gestão, visando realizar os objetivos sociais, e quando prévia e expressamente autorizada pelo Conselho de Administração, poderá praticar os atos previstos no artigo 20 deste Estatuto.

ARTIGO 25 – A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Conjuntamente, pelo Diretor Presidente e qualquer outro Diretor;
- b) Conjuntamente, pelo Diretor Presidente e um Procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiver;
- c) Pela assinatura de 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento do mandato, exclusivamente para a prática de atos específicos, nos termos dos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador nos seguintes casos:

- a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular, hipótese em que ela será representada por qualquer diretor ou procurador com poderes especiais;
- b) quando se tratar da representação da Companhia pelo Diretor de Relações com Investidores, quando eleito, perante a Comissão de Valores Mobiliários, entidades administradoras de mercados organizados, investidores ou quaisquer outros destinatários das informações produzidas pela Companhia e que, por força da regulamentação em vigor, sejam de responsabilidade daquele diretor; e
- c) nos casos de correspondências que não criem obrigações para a Companhia e no caso da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, Caixa Econômica Federal, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Parágrafo Segundo – A Sociedade também se considerará obrigada quando representada, singularmente, por qualquer Diretor, nos seguintes atos:

- a) Endosso de cheques em favor de instituições financeiras para depósito a crédito de conta da Sociedade;
- b) Representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos.

ARTIGO 26 – Respeitadas as limitações definidas no artigo anterior:

I – Compete, privativamente, ao Diretor Presidente:

- a) Representar a Companhia em suas relações com terceiros, em juízo ou fora

dele, podendo nomear, em conjunto com outro Diretor, procuradores, prepostos ou mandatários, sempre por prazo determinado e com poderes expressos, ficando excluídas dessas limitações as procurações “ad judicia”;

- b) Gerir e superintender todas as atividades sociais;
- c) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- d) Instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) Superintender e coordenar o trabalho dos diversos órgãos da empresa;
- g) Definir a estrutura organizacional da empresa, funções, cargos e atribuições de cada unidade administrativa;
- h) Admitir, promover, transferir, licenciar, punir e dispensar os funcionários da empresa, bem como conceder aumentos de salários e atribuir gratificações, abonos ou auxílios, observando o regulamento próprio e a legislação pertinente. Quaisquer dessas atribuições poderão ser delegadas no todo ou em parte, por meio de ato do Diretor Presidente;
- i) Movimentar os recursos da Companhia, em conjunto com qualquer dos Diretores, podendo delegar a competência para fazê-lo a funcionários da Companhia, atendidos os limites e critérios gerais deste Estatuto.

II – Compete a cada um dos Diretores:

- a) Colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios sociais;
- b) Desempenhar as funções que lhes forem incumbidas, especificamente, pelo Diretor Presidente;
- c) Assinar em nome da Companhia, em conjunto com o Diretor Presidente, convênios, acordos e contratos, com autoridades, entidades públicas ou privadas, ou com pessoas físicas ou jurídicas, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Parágrafo Único – Um dos Diretores da Companhia será responsável pela divulgação e publicação de informações relevantes, conforme aplicável e necessário para satisfazer as obrigações legais da Companhia.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 27 – O Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis, será composto por, no mínimo, 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão não superior a 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Representante do Município de São Paulo

Parágrafo Primeiro – Pelo menos 01 (um) membro do Conselho será indicado pelo Município, devendo ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

Requisitos de admissão

Parágrafo Segundo – Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de Conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

Funcionamento

ARTIGO 28 – O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e deverá reunir-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, ou, extraordinariamente, tantas vezes quanto julgar necessário.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias prescindem de convocação formal, desde que assegurada a todos os membros do Conselho, em tempo hábil, a prévia ciência da pauta para a tomada de decisão.

CAPÍTULO VI

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

ARTIGO 29 – O Comitê de Auditoria Estatutário será órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

ARTIGO 30 – São atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário:

I – Opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

ESTATUTO ATUAL – AGE 19/09/2023	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>ARTIGO 36 – O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, indicados pelo Acionista Controlador e aprovados pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo.</p> <p>Parágrafo Primeiro – No máximo um membro do Conselho de Administração poderá fazer parte do Comitê de Auditoria Estatutário, desde que não acumule, também, função executiva na Companhia.</p> <p>Parágrafo Segundo – Para ser membro do Comitê de Auditoria, deverão ser satisfeitos, no mínimo, os seguintes requisitos:</p> <p>I – Não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à</p>	<p>Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, observado o tempo máximo de 4 (quatro) anos de permanência no Comitê.</p>	<p>Considerando a deliberação do COGEAI, datada de 12 de novembro de 2024, que determinou às empresas públicas e sociedades de economia mista a adoção de medidas para adequar seus estatutos sociais às disposições do artigo 9º do Decreto Municipal nº 58.093/2018, especialmente quanto à duração dos mandatos dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, que deverão observar o prazo máximo de 4 (quatro) anos (2 anos, permitida uma recondução), sobreveio a proposta de alteração do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, consistente na inclusão do Parágrafo Primeiro descrito na coluna “ALTERAÇÃO PROPOSTA”</p>

<p>nomeação para o Comitê:</p> <p>a) Diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Companhia de empresa pública ou sociedade de economia mista do Município de São Paulo;</p> <p>b) Responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia;</p> <p>II – Não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;</p> <p>III – Não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia ou da Municipalidade de São Paulo, seja como Administração Direta, seja por meio de empresas da Administração Indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de</p>		
---	--	--

<p>Auditoria Estatutário;</p> <p>IV – Não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da Municipalidade de São Paulo, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.</p> <p>Parágrafo Terceiro – Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.</p> <p>Parágrafo Quarto – A documentação que atesta o atendimento dessas condições será mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário</p>		
---	--	--